

PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**EDITAL CONTENDO REGRAMENTO PARA SELECIONAR ESTUDANTES PARA O
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA COMPLEMENTAR**

EDITAL N.º 001/2024

A COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas inscrições para o Programa Bolsa Universitária Complementar observando-se o que dispõe a Lei n.º 5.547/2009 e suas alterações posteriores (Decreto Nº 3.459/2013, Lei Nº 6.510/2015, Lei Nº 6.550/2015, Decreto Nº 1.562/2015, Lei 6.763/2017, Lei Nº 6.963/2019).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção de Estudantes para o programa Bolsa Universitária Complementar será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por intermédio da Comissão do Programa Bolsa Universitária Complementar;

1.2. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes Fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação;
- d) Entrevista Social;
- e) Resultado da classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição é gratuita;

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o Candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

2.1.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato. Os Candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes,

mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

2.2. O Período de Inscrição para o Programa Bolsa Universitária Complementar será do período de **02 a 17 de maio de 2.024**;

2.3. As Instituições Conveniadas para o Programa Bolsa Universitárias Complementar são a **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV (CAMPUS RIO VERDE)** e a **FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES (FAR)**;

2.4. O interessado precisa estar devidamente matriculado, estudando e morar em Rio Verde há no mínimo 3 (três) anos sendo que, se tais requisitos não forem observados haverá o indeferimento automático da inscrição;

2.5. Segundo previsto na Legislação Municipal (Lei n.º 5.547/2009), só poderá participar do Programa Bolsa Universitária Complementar quem estiver cursando sua 1ª (primeira) graduação;

2.6. A ficha de inscrição preenchida e as cópias dos documentos exigidos serão entregues no Setor de Bolsas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o agendamento, sendo que, o aluno deverá entregar a documentação dentro de um envelope lacrado;

2.7. Será fornecido ao aluno ou responsável um comprovante de recebimento do envelope com a documentação;

2.8. Após a entrega da documentação, os mesmos serão conferidos, na falta de documentos exigidos entraremos em contato via telefone e o aluno terá o prazo de 2 (dois) dias para se dirigir ao Setor para buscar a lista de documentos faltantes e terão um prazo de 3 (três) dias para a entrega, que será feita através de agendamento;

2.9. Após a conferência da documentação e a mesma estando completa será agendada via telefone a entrevista com a Assistente Social;

2.10. Em caso da falta de entrega da documentação exigida na data agendada, sua inscrição será automaticamente indeferida;

2.11. O resultado dos alunos contemplados com a Bolsa Universitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, a partir do **dia 22/07/2024**. E os contemplados com os valores a partir do **dia 02/09/2024**, será informado presencialmente ou via telefone, Nº **(64) 99203 -5270**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SELEÇÃO

OBSERVAÇÃO: O aluno deverá apresentar cópias de todos os seus documentos e do grupo familiar (dos que residem no mesmo imóvel que o aluno(a)) ou se residir sozinho e depender da família para se manter, apresentar os documentos do grupo familiar.

3.1. Histórico Escolar do Ensino Médio do aluno;

3.2. Histórico Escolar da Faculdade, emitida pela Instituição, constando o período em que está cursando: do aluno e se houver outro membro da família que esteja cursando ensino superior.

3.3. Boleto da última mensalidade do aluno – legível e com o código administrativo;

3.4. Documentos pessoais: do aluno e de todos os componentes do grupo familiar: RG (OBS. Não será aceito CNH), CPF, certidão de nascimento (para menor de idade que não possui o RG), título de eleitor e comprovante de endereço atualizado.

3.5. Comprovantes de despesas básicas: água, energia, telefone e plano de saúde.

3.6. Pensão alimentícia: comprovante de pagamento ou recebimento (se o aluno ou membros do grupo familiar pagar ou receber)

3.7. Comprovante de renda: do aluno e de todos os membros da família (Holerite ou contracheque) residentes ou não com o estudante, que provém a despesa do aluno, ou que receba por estágio, jovem aprendiz, etc.

3.8. Carteira de Trabalho: para quem está desempregado e para quem nunca trabalhou – (cópia das páginas– da foto e da qualificação civil/da última empresa que trabalhou, onde consta data da entrada e saída/e da próxima página em branco)

3.8. Seguro desemprego: comprovante de recebimento (do aluno e dos membros da família) constando valor e quantidade de parcelas.

3.9. Ajuda financeira: declaração constando o valor que recebe feita pelo aluno ou pela pessoa que ajuda (obrigatório reconhecimento da firma em cartório)

3.10. Renda informal: declaração de renda com firma reconhecida em Cartório se houver trabalhador informal, ou seja, aquele que trabalha sem carteira assinada (autônomo, diarista, confeitadeira, pedreiro, vendedor e etc...) ou recebe renda informal como: aluguel de imóveis.

3.11. Declaração de imposto de renda (IRPF – 2.024): cópia constando o recibo e todas as páginas, (para quem é declarante) ou isenção de Imposto de Renda (para quem não declara; mesmo não declarando é necessário retirar a declaração de isento) - que pode ser retirada no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) clica em Imposto de Renda, após a direita da tela clica em : Consultar Minha restituição; depois clica em INICIAR (em destaque na cor verde) ; depois digite o seu CPF, data de nascimento, os caracteres sugeridos e terá os dizeres: não há informação para o exercício informado, e faça a impressão do documento;

3.12. Aposentado ou pensionista: comprovante do recebimento de aposentadoria e/ou pensão; BPC – Benefício da Prestação Continuada (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar), retirados no site do INSS (Meu INSS) ou na agência do INSS.

3.13. Tipo de moradia: se sua moradia for alugada - cópia do contrato de aluguel, que deve ser do ano que deu início ao contrato ou declaração do locador, com respectivo valor, endereço e vencimento do contrato ou recibo de aluguel, com firma reconhecida em cartório (obrigatório), no nome do aluno ou do responsável; financiada (comprovante de pagamento da prestação no nome do aluno ou do responsável); em caso de imóvel próprio (apresentar o IPTU do ano vigente) e de imóvel cedido (declaração pelo cedente constando o CPF e reconhecimento de firma em cartório - obrigatório)

3.14. Certidões de estado civil: certidão de casamento ou de divórcio ou declaração no caso de união estável reconhecido firma das assinaturas no cartório (do Aluno ou dos Pais); se separado de fato: declaração de separação constando a não dependência socioeconômica do mesmo reconhecido firma das assinaturas no cartório;

3.15. Certidão de óbito: pai, mãe (se fizesse parte do grupo familiar) ou cônjuge.

3.16. .Atestado ou laudo médico: atualizado, no qual comprove que o aluno ou algum membro da família possui problemas de saúde que gerem gastos significativos (Não serão aceitos exames sem o laudo médico);

3.17. Documentos que comprovam que o aluno possui mais de três anos de tempo de moradia no Município de Rio Verde-GO. (deverá estar no nome do aluno):

3.17.1. conta de luz, água, telefone fixo, gás e condomínio;

3.17.2. contrato de aluguel;

3.17.3. comprovante de pagamento de instituição de ensino;

3.17.4. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.17.5. faturas de cartões de crédito;

3.17.6. extrato emitido por instituição bancária;

3.17.7. carteira de Trabalho (com a página da foto, da qualificação civil, da última empresa que trabalhou, ou seja, onde consta data da entrada e saída da empresa).

4. DO CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

4.1. No que tange ao cadastro para solicitação de bolsa de estudo cabe ressaltar que, segue anexo ao Edital n.º 002/2023 formulário para o cadastro para solicitação de bolsa de estudo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e no site www.rioverde.go.gov.br

5.2. Fica disponibilizado o número **(64) 9 9203-5270** como canal de dúvidas e suporte acerca do presente Edital.

Comissão de Controle e Avaliação do Programa Bolsa Universitária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Carolina Alves Franco
Membro

Adriana da Silva Leão
Membro

Nelsimone Nogueira Lopes
Membro

Marcia Maria Campos Monteiro Lima
Presidente